

Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA AGUIA BRASIL SERVICOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

PREÂMBULO - DAS PARTES

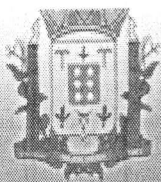
Pelo presente instrumento, de Rescisão de Contrato, o **Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.392/0001-27, com sede à Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Bairro Centro – na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON SIDNEI SCHROEDER**, brasileiro, solteiro, portador da Célula de Identidade RG n.º 5.037.097 SSP-SC e inscrito no CPF sob o n.º 981.238.319-00, residente e domiciliado em Major Vieira, doravante denominada CONTRATANTE, **RESCINDE POR ATO UNILATERAL**, com fundamento no artigo 79, I da Lei 8.666/1993 e alterações combinado com os artigos 77 e 78, I, II, V do mesmo diploma legal o contrato administrativo n. 064/2023 firmado com a Empresa AGUIA BRASIL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.265.430/0001-03 com sede na RUA ORATORIO, Nº 1634, BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, MUNICIPIO DE SANTO ANDRE SP, neste ato representada por Sr. ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, portadora do RG 40.269.408-9 e inscrita no CPF n.º 353.298.248-00, residente e domiciliado à RUA MARAGOGI 400 – SANTO ANDRÉ SP, doravante denominado CONTRATADA, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A rescisão do contrato n.º 064/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**, sendo o valor R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais), é levada a efeito por ato unilateral do CONTRATANTE em virtude do descumprimento das obrigações acordadas no respectivo contrato, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto firmou contato através do Ofício n.º 10/2024, para cumprimento de obrigações contratuais cujo o teor se transcreve:

[...]

- A Secretaria solicitou com máxima urgência os currículos e relações das pessoas que trabalharão em cada Unidade Escolar, seguindo o item 1.3. Do contrato;
- Ressaltamos que os mesmos devem ser capacitados, deverão se apresentar no ambiente de trabalho seguindo todas as exigências do item 1.4 do contrato conforme descrito;
- Salientamos que a empresa já tem um funcionário trabalhando, e foi observado que o mesmo está trabalhando sem fazer uso de uniforme e equipamentos necessários, solicitamos que isto seja resolvido de imediato.
- A respeito Dos relatórios para pagamento estes devem conter os dias trabalhados, contabilizado as horas diárias e totais de cada mês, nome do funcionário, Unidade Escolar, carimbo e assinatura da empresa contratada e devem ser enviados no último dia de cada mês para a Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Desporto através do endereço de e-mail: educamajor@yahoo.com aos cuidados de Eliane, seguindo os tramites conforme a clausula segunda do contrato.
- Solicitamos ainda um contato de telefone e e-mail onde possamos conseguir conversar e obter resposta imediatas de dúvidas, questionamentos e problemas que vierem a surgir.



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- Conforme declaração em anexo do Sr. FABIO ALVES DE LIMA, o mesmo ressalva que a empresa CONTRATADA pelo Município de Major Vieira não vem cumprindo com os respectivos pagamentos acordados entre ambos;

[...]

Após realizar a notificação Extrajudicial na data de 19/02/2024 e encaminhada via e-mail a empresa não apresentou justificativa ou defesa no prazo estipulado. Dessa forma rescinde-se unilateralmente o contrato e aplica-se as Penalidades Previstas na Cláusula DÉCIMA do contrato, sendo a aplicação de penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante.

Assim este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A CONTRATADA incorreu nas disposições dos artigos 77 e 78, I e II, sujeitando-se ainda as penalidades dos artigos 86 a 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que a CONTRATADA deixou de cumprir com as devidas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Administração Municipal aplica, as sanções administrativas, estabelecidas no Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula décima do instrumento contratual:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida e suspensão
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública, por até 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município de Major Vieira/SC, na forma de Extrato, nos termos do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica assegurado à CONTRATADA o prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea “e”, do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município de Major Vieira/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Administração Pública Municipal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 2 (Duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

Major Vieira (SC), 22 de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal
EDSON SIDNEI SCHROEDER